



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 915/98.**

**DATA: 09/03/1998.**

**SÚMULA:** Autoriza a desapropriação amigável ou judicial de (01) um lote urbano em Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou judicial do lote 03 da quadra "B" do loteamento Santa Clara, imóvel Invernadinha ou Vila Nova, sede do Município de Pinhão - Pr., com área 390,00m<sup>2</sup>, ou sejam 13 metros de frente para a rua 7 de Setembro por 30 metros laterais e 13 metros na parte dos fundos, o qual foi havido ao vendedor por força e através do Registro 01 matrícula 282 do livro 02, do Registro Geral de Imóveis de Pinhão - Pr., o referido lote é de propriedade de Sérgio Félix Pereira, C.I. 1.012.981.807-RS e CPF n.º 416.795.390-00.

**Art. 2º.** A área desapropriada será destinada a construção de sala para funcionamento da pré-escola para atendimento a alunos em idade de 5 a 6 anos com recursos do MEC.

**Art. 3º.** O valor da referida desapropriação, feita através de negociação amigável com o proprietário é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo lote, pagos em 2 parcelas, sendo 50% quando efetivar o negócio e 50% com 30 dias, conforme laudo da comissão de avaliação de imóveis para fins de ITBI.

**§ 1º.** O valor da desapropriação, também está coerente com o processo de negociação amigável estabelecido pelo Executivo Municipal e o proprietário do imóvel.

**§ 2º.** Os recursos para o pagamento da referida desapropriação serão proveniente da dotação orçamentária para expansão da rede física 08421881-001 conta 900 Secretaria de Educação.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para efetivação da presente desapropriação, dentro de sua destinação específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 6 de Março de 1998.

  
**OSVALDO LUPEPSA**  
Prefeito Municipal